

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE INDICAÇÃO
Descrição:	CONCEDE À GESTANTE COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA EM ATENDIMENTO NOS EST PÚB DE SAÚDE O INTER DE LIBRAS		
Autor:	100021 - DEPUTADA MARTA GONCALVES		
Usuário assinador:	100021 - DEPUTADA MARTA GONCALVES		
Data da criação:	05/02/2024 09:44:08	Data da assinatura:	05/02/2024 09:48:34



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DA DEPUTADA MARTA GONCALVES

PROJETO DE INDICAÇÃO
05/02/2024

“CONCEDE À GESTANTE COM DEFICIÊNCIA AUDITIVA EM ATENDIMENTO NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS DE SAÚDE O DIREITO A UM INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS, PARA ACOMPANHAR A CONSULTA DE PRÉ-NATAL E O TRABALHO DE PARTO”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ INDICA:

Artigo 1º – Ficam os estabelecimentos públicos de saúde em todo o Estado do Ceará autorizados a garantir à gestante com deficiência auditiva, durante a consulta de pré-natal, e, durante todo o trabalho de parto, intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

Parágrafo Único. A disponibilização de intérprete, nos termos do *caput* deste artigo, independe da solicitação da paciente.

Artigo 2º – As despesas decorrentes da execução da presente propositura correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Artigo 3º– Estando a presente proposição de acordo com a conveniência do Poder Executivo, de acordo com a Constituição Estadual, o Governo do Estado adotará as diligências necessárias para a efetivação desta proposição.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza,
05 de fevereiro de 2024.**

MARTA GONÇALVES

Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo garantir o atendimento humanizado e integral à gestante parturiente com deficiência auditiva, desde o momento a consulta pré-natal ao momento do trabalho de parto.

A proposta concede à gestante com deficiência auditiva o direito a um intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS – para acompanhar a consulta pré-natal e o trabalho de parto. Tem como objetivo principal propiciar um canal efetivo de diálogo entre paciente, médicos e enfermeiros, promovendo a inclusão social. Desde o pré-natal, o intérprete irá contribuir para que a gestante se sinta mais segura, conseguindo se comunicar com toda a equipe médica. Intérpretes que já realizaram esse trabalho narram a imensa felicidade e expressar, para os médicos e enfermeiros, o que a gestante sentia antes e depois de entrar na sala de parto. Em última análise, o paciente deve saber efetivamente o que está sendo feito durante os procedimentos médicos.

Os estudos apontam que a futura mamãe precisa de apoio e tranquilização desde a preparação para o parto e durante este, por parte do esposo, de sua própria mãe, da parteira, da enfermeira e de médico. É essencial que a gestante confie na equipe de atendimento.

Diante da necessidade de amplo apoio às futuras mamães, entendemos necessário garantir que as gestantes com deficiência auditiva sejam acompanhadas por tradutor e intérprete de Libras, permitindo, assim, que realmente ocorra uma efetiva comunicação entre a equipe médica e a gestante.

Evidencia-se que, em verdade, o cenário ideal seria a capacitação de toda a equipe médica na Linguagem Brasileira de Sinais – Libras, evitando ruídos na comunicação e garantindo maior eficiência do serviço público. Tal situação, contudo, não corresponde à realidade do sistema de saúde dos profissionais, de modo que o presente Projeto busca promover o bem-estar da gestante com deficiência auditiva e evitar que esta se preocupe com a forma de comunicação com a equipe médica.

Vale registrar que compete ao Estado-membro, concorrentemente, legislar sobre assuntos referentes à proteção e defesa da saúde, bem como, à integração social da pessoa com deficiência, conforme dispõe o artigo 24, incisos XII e XIV, da Constituição Federal de 1988, contribuindo para a proteção à maternidade e à infância, nos termos do art. 6º da Constituição Federal de 1988.

Por todo o exposto, conclama-se aos Nobres Pares a aprovação do presente Projeto.

**SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza,
05 de fevereiro de 2024.**

MARTA GONÇALVES

Deputada Estadual



DEPUTADA MARTA GONCALVES

DEPUTADO (A)